



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

**PROJETO DE LEI Nº 136/2024**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 20 de dezembro de 2024, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Autoriza a Cessão de Uso e Gestão, de Bem Imóvel e Bens Móveis – Centro de Ciências João Vitor Oliveira Balestrassi, em favor do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 24/12/2024.

### É O RELATÓRIO.

Informa o Poder Executivo que a Prefeitura Municipal de Colatina solicitou uma parceria estratégica com o Governo do Estado do Espírito Santo, representado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), com o intuito de ampliar e consolidar o alcance das atividades desenvolvidas pelo Centro de Ciência.

A Prefeitura Municipal de Colatina por meio da Gestão anterior período 2021 a 2024 considera fundamental contar com a qualificação da SECTI, cuja estrutura, competência e experiência na implementação de políticas públicas voltadas ao fomento científico, inovação tecnológica e capacitação profissional serão de suma importância para a evolução deste projeto, informou ainda que, a gestão municipal anterior como dito 2021 a 2024 não possuiria na sua estrutura de cargos e salários profissionais com formação e conhecimento científico necessários para o funcionamento eficiente do Centro de Ciência e que a transferência de gestão se justifica pois a SECTI e a Prefeitura têm interesses complementares que convergem na promoção de políticas públicas que incentivam o conhecimento e o desenvolvimento científico e tecnológico, essenciais para transformar a região. Informa ainda que a cessão do Centro de Ciência ao Estado do Espírito Santo, que compreende espaços distintos do conhecimento, justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso à educação científica e ao conhecimento astronômico, beneficiando a comunidade local e regional. Atualmente, o Centro de Ciência possui uma infraestrutura que pode ser melhor aproveitada com a gestão e manutenção direta pelo Estado, que dispõe de recursos técnicos, financeiros e humanos para aprimorar suas atividades educacionais, culturais e de pesquisa. Sob a coordenação estadual, o espaço poderá integrar redes de ensino público, viabilizando visitas escolares, projetos científicos e eventos abertos à comunidade.

### CONSIDERAÇÕES.

#### 1.1 Prazo

É de suma importância destacar inicialmente nessas considerações que fora utilizado o prazo garantido em Regimento Interno desta casa sob Artigo 60:

*Art. 60 É de 15 (quinze) dias o prazo para cada Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do encaminhamento da matéria pelo Presidente da Câmara e para demais Comissões, a partir da data do parecer da Comissão anterior ou da data de expiração daquele prazo.*





# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Sendo a solicitação feita em plenário e devidamente aprovada no dia 23/12/2024 torna-se o prazo final se considerados dias corridos a data de hoje dia 07/01/2025, como o regimento é omissos nesses casos, poderia por analogia interpretar-se pelo prazo do Código de processo Civil, e este ainda estaria a vencer.

## 1.2 Da Perda do Objeto

Cumpra salientar que este projeto fora posto em pauta em regime simples faltando poucos dias para última sessão ordinária anual, e por sua complexidade fora pedido essa análise pela Comissão parecerista.

No entanto, no ano de 2024 foram realizadas novas eleições e com isso a partir do dia 01/01/2025 novas comissões devem ser formadas, inclusive tendo nesta uma de suas representantes, a ex vereadores Kecia Basseti, que não compõe mais os cargos de vereança, perdendo assim, o objeto deste contexto.

## 1.3 Da Conclusão

Diante exposto, entende-se que o projeto em si trata-se de um tema de alta complexidade e que necessita-se de uma análise mais minuciosas, bem como, um entender populacional, cabendo a próxima comissão junto a mesa e a gestão tratar sobre o referido tema.

Sugere-se portanto, um audiência pública para buscar melhor conteúdo e fundamentação sobre o tema e que a partir daí sejam definidos o engajar do projeto.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 140/2024**.

Sala das comissões, 07 de Janeiro de 2025.

**Angelo Stelzer Neto**  
Vereador





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**ELIESIO BRAZ BOLZANI**  
**PRESIDENTE**

**MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO**  
**VICE-PRESIDENTE**

**ANGELO STELZER NETO**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003700300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 30/12/2024 09:37

Checksum: **8A004EDD8F0D2A047EBBC1D7A7A236F1DCC8A0266B9E4F7FDEDF52BC930478DC**

Assinado eletronicamente por **Eliesio Braz Bolzani** em 30/12/2024 10:03

Checksum: **54C3643FBA1DD0728B7AAFFB080CCDAC38588602E2D71C1977E7C98ECB62BF3**

